PROE-UEMS N. 65, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.890, de 26 de abril de 2019, p. 29.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

PROF. DR. JOÃO MIANUTTI Pró-Reitor de Ensino

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 720, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 463/2017**, expedida em 11 de julho de 2017, em nome de **LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES**, nos autos do processo administrativo n. **61/400137/2016**.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a pedido, vez que há necessidade de retificação do projeto, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 463/2017, expedida em 11 de julho de 2017, em nome de LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES, nos autos do processo administrativo n. 61/400137/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de setembro de 2019.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IMASUL-MS n. 721, de 12 setembro de 2019.

Suspende os efeitos das Autorizações Ambientais de "QUEIMA CONTROLADA" pelo prazo que menciona.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725, de 10 de março de 2009 que autoriza ao Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a editar normas relativas ao controle e à manutenção da qualidade ambiental;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, **conveniência e oportunidade administrativa**;

Considerando os graves riscos ambientais referentes à perda de controle do fogo em decorrência das condições climáticas extremas vinculada à combinação de fatores indicativos da combinação de temperaturas acima de 30 graus celcius, ventos acima de 30 km/h de velocidade e umidade relativa do ar abaixo de 30% por cento;

Considerando a autorização contida no art. 11, inciso III da Lei Estadual n. 2.257, de 9 de julho de 2001 que permite a suspensão ou cancelamento de licenças ou autorizações ambientais em razão da superveniência de graves riscos ambientais e à saúde,

RESOLVE:





Art. 1º Suspender até 30 de setembro de 2019, os efeitos de todas as Autorizações Ambientais de "QUEIMA CONTROLADA", incluindo aquelas destinadas à profilaxia de palhada da cana pós colheita, as de profilaxia em florestas plantadas e as de queima de restos de culturas, bem como, a sapecagem vinculada a projetos de supressão devidamente autorizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 2019.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL nº 020/2019 - Processo n.º 71/401.846/2019

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sua estrutura básica reorganizada conforme a Lei nº 4.640, de 24.12.2014 e o Decreto n.º 12.725, de 10.03.2009, CNPJ: 02.386.443/0001-98, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo s/nº, Setor 3, Quadra 3, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS e a empresa FÓRMULA PETRO – COMERCIAL FORMULADORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, reço na Rodovia BR 262, s/nº, Estrada Colônia Velha, Fazenda Piraputanga – Parte 1B, Zona Rural Terenos – 79190-000, CNPJ nº 28.420.665/0001-73.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: fabricação de produtos derivados de petróleo, de gás natural, de rochas betuminosas (área útil acima de 10.000m² e instalação de sistema retalhista), no município de Terenos-MS, empreendida pela empresa FÓRMULA PETRO – COMERCIAL FORMULADORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, Processo nº 71/401.759/2019 (LI).

Embasamento Legal: Lei Estadual 3.709 de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16 de junho de 2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010, Resolução SEMAC Nº 002 de 30 de Janeiro de 2014, observadas as Cláusulas.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 6.030.000,00 (seis milhões e trinta mil reais), para ser aplicado em Gestão Ambiental. VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 43.114,50 (quarenta e três mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos), que corresponde a 1.498,59 UFERMS. O valor da UFERMS do mês de Setembro/2019 é de R\$ 28,77. Grau de Impacto: 0,715% (zero vírgula setecentos e quinze por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019.

Pelo COMPROMITENTE: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

CPF: 694.157.491-72

Pela COMPROMISSÁRIA: GILMAR DE BARROS SPONTON DURAN

Diretor-Presidente - CPF: 015.323.771-69

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Ata Número: 5549

Despachos de 11/09/2019 a 11/09/2019

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54606641 B2B SOLUCOES EM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, 54606758 FAQUIBRAS AGRO-INDUSTRIAL LTDA, 54606783 AGROPECUARIA TRAMONTINI LTDA - EPP, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 54606605 USINA RIO PARANA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 54606740 COMERCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA - ME, 54606764 VLS ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 54606761 AESA- ASSESSORIA E ESTUDOS AVANCADOS LTDA EPP, ALTERACAO: 54606739 J. M. KAWAGUCHI E CIA LTDA, 54606753 FUJII ALIMENTOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): EXTINCAO/DISTRATO: 54606826 CESAR AUGUSTO OLIVEIRA MARQUES - EIRELI ME, ALTERACAO: 54600172419 ZAYAS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, 54606808 SEMENTES DE PASTAGENS SERTAO EIRELI - EPP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54606820 PRO-LAVOURA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, 54606787 BORGES CONSTRUCOES LTDA, CONTRATO: 54201298095 ARLEY LOPES BARBOZA E CIA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 54606749 ADRIANA LOPES BARBOZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 54606829 AGRO PECUARIA BRILHANTE LTDA, 54606782 MS TRADE COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA -ME, CONTRATO: 54201298109 AGROPECUARIA E REFLORESTADORA BONANZA LTDA, ALTERACAO: 54606640 CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA EPP, CONTRATO: 54201298028 C G H GUAVIRA DO CERRADO CENTRAL GERADORA DE ENERGIA ELETRICA SPE LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 54606759 ARS TRANSPORTES LTDA ME, ALTERACAO: 54606628 IRMAOS BIDOIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE FERTILIZANTES LTDA, 54606635 B & B PRODUTOS E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, 54606825 RETIMAQ RETIFICA DE MOTORES PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP, CONTRATO: 54201298141 L & J EMPRESA SIMPLES DE CREDITOS LTDA, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA): ALTERACAO: 54600172451 BURGUER CG ALIMENTOS EIRELI, EMPRESARIO: 54606818 LUIZ RICARDO RIOS BRANDAO FARIA, EMPRESA

